

LEI Nº. 10/2015.
De 24 de abril de 2015.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei aprova o Plano de Macrodrenagem do Município de Nova Aliança, de acordo com os levantamentos de dados e anexos elaborados em junho de 2011.

Art. 2º - O objetivo principal do Plano de macrodrenagem é subsidiar a Prefeitura do Município de Nova Aliança a elaborar um efetivo planejamento da infraestrutura urbana, em especial no tocante à Drenagem, bem como propiciar o início da estruturação de um banco de dados digital de relatório e mapas, contendo os estudos topográficos, hidráulicos, hidrológicos e a determinação dos estudos de soluções, devendo ser revisto periodicamente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 24 de abril de 2015.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos